



**LEI Nº 1.651 DE 08 DE JUNHO DE 2011.**

**ALTERA PARAGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº 1.639 DE 19 DE ABRIL DE 2011.**

A Câmara Municipal de São Romão – MG, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

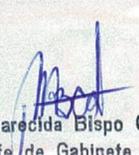
**Art. 1º- O Parágrafo único** do art.1º da Lei nº 1.639/2011, passará a vigorar com seguinte redação:

- Sendo a doação do terreno à Companhia de Habitação de Minas Gerais – COHAB –MG, esta se obriga a repassá-lo em lotes individualizados, sem ônus para as famílias beneficiadas.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Romão, 08 de Junho de 2011.

  
Lúcio José Rezende dos Santos  
Prefeito Municipal

  
Marilda Aparecida Bispo Caxito  
Chefe de Gabinete